

PORTARIA Nº 15.900, DE 09/05/2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DAS PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO E ÁREA PÚBLICA SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.194/02 ALTERADO PELO DECRETO Nº 19.675/09.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Revisão das Permissões para Exploração de Espaços e Áreas Públicas, bem como, das feiras livres do produtor rural e gastronômicas de Aracruz, todos situados no Município de Aracruz, a saber:

Nº	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
01	Presidente	Luciano Forrechi (SEMAD)	29566
02	Secretária	Michelly Forza dos Santos (SETRANS)	26177
03	Membro	Paulo Roberto Rodrigues da Silva Júnior (SEMAD)	21900
04	Membro	Andrea Fregini Flores (SEMFI)	29285
05	Membro	Alexandre Rebuzzi Zucoloto (SEMSA)	02817
06	Membro	Margareth da Penha Spinassé Lechi (SEMDE)	29368
07	Membro	Adriana Danielli Muniz (SEGOV)	30711
08	Membro	Francine da Silva Lima (SEMPLA)	29575
09	Membro	Suelen de Melo Reis (SEMAG)	29190
10	Membro	Alcihélio Lima de Engreiros (SEMESP)	29607
11	Membro	Alessandro André Cordeiro Coutinho (SEMAD)	31278
12	Membro	Carlos Eduardo de Oliveira Frigini (SEMTUR)	31273
13	Membro	Almir Gonçalves Viana	INCAPER

Parágrafo único. Em qualquer impedimento de participação do presidente ficará a cargo do servidor *Paulo Roberto Rodrigues da Silva Júnior* presidir esta comissão.

Art. 2º A comissão constante do artigo anterior ficará incumbida de criar e/ou revisar as normas e procedimentos de funcionamento do Mercado Municipal, Rodoviária, Centro de Comércio “Eloísio Geraldo Guzzo”, bem como, de todos os imóveis públicos do município, acompanhando a implantação das novas normas e procedendo a fiscalização contínua das mesmas.

Art. 3º No que se refere às feiras livres, dos produtores rurais e gastronômicas (incluindo *food truck*), a comissão constante do artigo 1º ficará

incumbida de organizar e supervisionar as mesmas, que acontecem em diversos locais de nosso município.

Art. 4º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão remunerados de acordo com o Art. 5º, §3º da Lei nº 3.529 de 13/12/2011, com exceção do Membro 13.

Parágrafo único. Os trabalhos poderão ser realizados em horário fora do expediente, inclusive nos sábados, domingos ou feriados, sem que isso gere direito ao pagamento de horas extras.

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão permanentes, ou até cessarem as demandas de regularização de espaços públicos no Município de Aracruz.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 15.358/18, 15.427/18 e 15.493/18.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Maio de 2019.

**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal